



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

RESOLUÇÃO CME/EV Nº 010/2022.

APROVADA EM 10/03/2022

Fica instituído a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Estrela Velha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.360 de 10 de junho de 2019, com fundamento no artigo 208, I, da Constituição Federal e regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); metas 1, 2 e 3 do PNE, PEE e PME, Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021 e Nota Pública nº 03/2021- MPRS,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução define Diretrizes para a “Busca Ativa” nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência da criança/adolescente na escola de Educação Básica e que tem como metas:

I - Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;

II - Garantir acesso a todas as crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos à escola, a fim de universalizar o direito à Educação Básica;

III - Oportunizar o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.

Art. 3º Compete à mantenedora e a toda sociedade realizar a Busca Ativa, devendo ser prioridade das escolas em parceria com todos os órgãos Intersetoriais e em Regime de Colaboração.

Parágrafo único: Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

Art. 4º Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se ao Conselho Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada unidade escolar traçando estratégias para:

I - Identificar os casos de evasão e infrequência;

II - Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos);

III - Comunicar aos pais e/ou responsável da criança ou adolescente sobre sua infrequência e/ou evasão;

IV - Não havendo sucesso no contato com a família, a Equipe Diretiva e/ou Orientador Educacional farão visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança ou adolescente e sua família da importância de sua frequência na escola;

V - No retorno da criança ou adolescente, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem com vista à sua reintegração às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral.

VI - Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar e Ministério Público.

VII – Otimizar o fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional.

Art. 5º A escola e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso visando o retorno das crianças e estudantes do território.

Art. 6º Faz parte desta Resolução o Anexo – Encaminhamento Busca Ativa.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Estrela Velha/RS, 10 de março de 2022.

Rosane Pereira Maciel
Presidente do CME/EV.



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação, com a presente Resolução, tem por finalidade fomentar e propor políticas e ações de enfrentamento à exclusão/evasão escolar, garantir a permanência e o sucesso de todas as crianças e estudantes do Município, incentivar o trabalho em Regime de Colaboração entre os entes federados e também de forma intersetorial.

Com a pandemia provocada pela COVID-19 exigiu-se a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todas as unidades da federação e a utilização do ensino remoto/híbrido, ocorridas em 2020 e 2021. Contudo, o Estado tem o dever de garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme preconizado no artigo 208, I, da Constituição da República e regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Tendo em vista a importância da busca ativa como estratégia para alcançar o objetivo da garantia de direitos, a necessidade de ações afirmativas do Poder Público e mecanismos de mobilização social para resgatar da exclusão escolar aqueles mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade social, é necessário o engajamento de toda a comunidade escolar para que o agravamento da exclusão escolar não traga o aumento da desigualdade social no país, que já atinge de forma mais profunda aqueles que vivem na zona rural e nas periferias dos centros urbanos.

É necessário ressaltar a importância de se realizar a busca ativa em todo o território nacional, de orientar os gestores públicos que pretendem revisar sua estratégia de enfrentamento da exclusão escolar, de forma a torná-la mais estruturada e efetiva, garantindo assim, através de orientações, acompanhamentos e fiscalizações das instituições que a compõe, os direitos constitucionais estabelecidos.

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária, de 10 de março de 2022.

Marlene Berlt Lasch – relatora

Rosane Pereira Maciel
Presidente do CME/EV



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

ANEXO

(Resolução CME/EV nº 10/2022)

ENCAMINAMENTO BUSCA ATIVA

1. ESCOLA

NOME: _____ ESTADUAL() MUNICIPAL() PRIVADA()

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

2. ALUNO (A)

IDADE: _____

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

FILIAÇÃO: _____ E _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____

MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos)

3. O ALUNO (A) NO CONTEXTO ESCOLA

3.1. Na Sala de Aula:

SÉRIE/TURNO/TURMA: _____ DATAS DAS FALTAS: _____

NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: __/__/____

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas):



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

3.2 Providências da Orientação Escolar:

3.3 Providências da Equipe Diretiva:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados – recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos):

MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dific. aprendizagem() Está trabalhando () Envolvimento com drogas () Falta de transporte ()

Resistência do aluno () Doença () Prob. de relac. escolar () Distorção idade/série ()

Carência material () Outros: _____

PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):

3.4 RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM : ___/___/___ ASS. DO DIRETOR(A): _____

4. NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:

4.1. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO EM: ___/___/___ ASS. DO DIRETOR(A): _____

4.2. ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: ___/___/___ Ass: _____

5. NO CONSELHO TUTELAR: Recebimento em: ___/___/___ Ass: _____

5.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

5.2 ALUNO RETORNOU À ESCOLA: DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: ___/___/___ Ass:_____

5.3. ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA:- Encaminhamento ao CREAS¹/CRAS² para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em:___/___/___

5.4. - ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM: ___/___/___ Ass;_____

6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (datas + audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):

6.1. ALUNO RETORNOU À ESCOLA:

ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONS. TUTELAR
EM:___/___/___

6.2. ALUNO NÃO RETORNOU A ESCOLA:

PROVIDÊNCIAS:_____

AJUIZADA AÇÃO (CÍVEL/CRIMINAL) EM:___/___/___

ASSINATURA DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: _____

¹ CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

² CRAS: Centro de Referência da Assistência Social.